



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

[f](#)/rogerinhorevitti [@](#)@di_revitti [\(13\) 98121-7304](#)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ROGÉRIO LOPES REVITTI, portador do RG. Nº 34.972.046-0, vereador, residente e domiciliado à Rua Tampico, 680 – Balneário Monte Carlo, neste município, atendendo no telefone / WhatsApp (13) 98121-7304 e no e-mail rogeriorevitti@hotmail.com, com base no artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, vem respeitosamente interpor

RECURSO

em face da decisão tomada pela Presidente da Câmara Municipal, no Ofício nº 016/2021, comunicando a não disponibilização das gravações das câmeras e monitoramento da Câmara Municipal.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O ofício de solicitação das imagens das câmeras de segurança foi realizado no dia 12 e julho de 2021, e que somente no dia 20 de julho de 2021 foi baixado Ato da Mesa de número 016/2021 que CLASSIFICAVA AS GRAVAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA COMO INFORMAÇÕES SIGILOSAS, o que causa estranheza é que somente depois do pedido de informação é que as informações foram consideradas sigilosas.

Nunca é demais transcrever o texto do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Dessa forma, o conceito “informações públicas”, utilizado na LAI - Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, deve ser compreendido em sentido amplo, abrangendo tanto o direito de solicitar acesso a informações colhidas / acumuladas /custodiadas pelo Poder Público, quanto àquelas informações por ele mesmo produzidas, independentemente de se referirem a particulares ou à gestão e ao funcionamento dos órgãos e entidades públicos.

RECEBIDO EM
09/08/2021

09/08/2021



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

/rogerinhorevitti @di_revitti (13) 98121-7304

DAS INCONSTROVÉRSIAS

É evidente que a Lei n.º 12.527/11 solidifica a democracia em nosso País, garantindo o direito de todos ao acesso de informações sob o domínio do Poder Público. Porém, esse acesso não é irrestrito, sendo permitido somente o daquelas informações que não sejam ultrassecretas, secretas ou reservadas, conforme prescreve o seu art. 23, como se falar em sigilo, se as imagens das câmeras de segurança não se encaixam em nenhum item da LAI que são necessários para classificação de informações sigilosas, passemos a analisar: as imagens **NÃO** são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado; **NÃO** põe risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; **NÃO** prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; **NÃO** põe em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; **NÃO** oferecem elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; **NÃO** prejudicam ou causam risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas; **NÃO** prejudicam ou causam risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional; **NÃO** põe em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou **NÃO** comprometem atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Ainda no Ato da mesa fala-se da necessidade de proteção da segurança da Câmara Municipal de Ilha Comprida, **CONSIDERANDO** a necessidade de proteção dos direitos fundamentais, especialmente a privacidade, dos agentes públicos da Câmara Municipal de Ilha Comprida e dos cidadãos que comparecem no local. Todavia a expressão "direito à privacidade" como sinônima do direito à intimidade e à vida privada, em um sentido genérico e amplo, a fim de abranger todas essas manifestações da esfera íntima e privada, o que realmente não se encaixa as imagens de um órgão público, pois as imagens das câmeras solicitadas, não contém informações relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas nas de áreas de livre acesso da Câmara Municipal, que recaiam o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal.

Ainda segundo o Ministro Luiz Roberto Barroso, o direito à intimidade e à privacidade são direitos subjetivos, isso é ligado à personalidade. Assim sendo, são inalienáveis



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

[f/rogerinhorevitti](#) [@di_revitti](#) (13) 98121-7304

e irrenunciáveis." De forma simples, os direitos à intimidade e à vida privada protegem as pessoas na sua individualidade e resguardam o direito de estar só.

A intimidade e a vida privada são esferas diversas compreendidas em um conceito mais amplo: o de direito de privacidade. Dele decorre o reconhecimento da existência, na vida das pessoas, de espaços que devem ser preservados da curiosidade alheia, por envolverem o modo de ser de cada um, as suas particularidades.

Aí estão incluídos os fatos ordinários, ocorridos geralmente no âmbito do domicílio ou em locais reservados, como hábitos, atitudes, comentários, escolhas pessoais, vida familiar, relações afetivas. Como regra geral, não haverá interesse público em ter acesso a esse tipo de informação". Então não há de se falar em privacidade dos agentes públicos da Câmara Municipal de Ilha Comprida e dos cidadãos que comparecem no local, por ser a Câmara Municipal um órgão público, de acesso público num ambiente totalmente **PÚBLICO**.

No mais, não há de se falara em privacidade de pessoas para classificação como dados sigilosos se as informações pessoais que podem ser consideradas sensíveis de forma nenhuma serão impostas como: data de nascimento; endereço pessoal ou comercial do requisitante; endereço eletrônico (e-mail) pessoal; número de telefone pessoal (fixo ou móvel); Informações financeiras e patrimoniais; informações referentes a alimentandos, dependentes ou pensões; informações médicas; origem racial ou étnica, orientação sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais, não são de forma nenhuma reveladas nas imagens em questão.

Ainda na negativa ao nosso ofício faltou uma manifestação negativa clara, nos sentido da informação da relação de IPs dos dispositivos que tiveram acesso remoto a estas gravações, pois por se tratar de órgão público, as imagens não podem ser disponibilizadas para pessoas não pertencentes ao referido órgão.

DO PEDIDO

Pelo exposto dirige-se respeitosamente a Vossa Excelência, requerer novamente as seguintes informações:

1. Cópia das imagens geradas pelas câmeras de monitoramento da Câmara Municipal no período de 12 de junho de 2021 à 12 de julho de 2021;
2. Relação de IPs dos dispositivos que tiveram acesso remoto a estas gravações, pois por se tratar de órgão público, as imagens não podem ser disponibilizadas para pessoas não pertencentes ao referido órgão.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

[f/rogerinhorevitti](https://www.facebook.com/rogerinhorevitti) [@di_revitti](https://twitter.com/di_revitti) (13) 98121-7304

Sem mais, reitero os meus sinceros votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Ilha Comprida, 09 de agosto de 2021.

ROGERIO LOPES
REVITTI:29171763856

Assinado de forma digital por
ROGERIO LOPES
REVITTI:29171763856
Dados: 2021.08.09 15:04:00 -03'00'

ROGÉRIO LOPES REVITTI

Vereador - Cidadania

Aos Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP

MILTON CESAR PIRES

DD 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP

EMERSON RODRIGUES

DD 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP